

EDITAL 08/2015

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PAPq - UEMG – SEGUNDA CHAMADA

Tendo em vista a existência de bolsas não providas na modalidade bolsas de iniciação científica na primeira chamada do Edital 08/2015 do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA - PAPq/UEMG, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais torna pública a segunda chamada do referido Edital para seleção de projetos de pesquisa que receberão **37 bolsas de iniciação científica remanescentes**.

1 Objetivos

O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa da UEMG – PAPq / UEMG é um subprograma do Programa de Desenvolvimento do Ensino Superior da UEMG – PROUEMG, subsidiado pelo Governo do Estado de Minas Gerais. O montante de recursos destinado anualmente a este programa é definido de acordo a disponibilidade financeira do Governo. Este programa é destinado a estudantes e docentes das Unidades da UEMG.

2 Características Gerais

2.1 Nessa segunda chamada do Edital 08/2015 estarão em disputa APENAS bolsas de iniciação científica.

2.2 Poderão se candidatar às bolsas de iniciação científica remanescentes da primeira chamada do Edital 08/2015 Projetos de Pesquisa apresentados por professores de todas as Unidades da UEMG, incluindo seus cursos fora de sede.

2.3 A seleção contemplará, prioritariamente, o preenchimento das cotas estabelecidas no Edital 08/2015, item 8 “Distribuição das bolsas por Unidade” e onde não houve preenchimento total da cota.

2.4 As bolsas serão distribuídas, inicialmente, para Projetos de Pesquisa daquelas Unidades que não preencheram a cota disponibilizada na primeira chamada do Edital 08/2015, a saber: Escola de Música, Faculdade de Educação, Faculdades de Políticas Públicas Tancredo Neves, Escola Guignard, Unidade Barbacena, Unidade Carangola, Unidade Diamantina, Unidade Ibirité, Unidade Ituiutaba e Unidade Leopoldina.

2.5 Caso a(s) cota(s) não seja(m) preenchida(s), as bolsas restantes serão distribuídas entre todos os concorrentes habilitados, tanto na primeira e segunda chamada deste Edital, e não contemplados ou atendidos apenas parcialmente com bolsas, organizados em uma classificação única, de acordo com a pontuação obtida.

3. Da Proposta

3.1 Do Projeto

3.1.1 As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa propostos por um professor orientador, obrigatoriamente coordenador da equipe do projeto. Os projetos deverão ser adequadamente formulados demonstrando mérito técnico-científico, impacto científico e social, viabilidade técnica, científica e financeira comprovada, deverá atender aos quesitos mencionados no item 10.8.1 e contribuir, significativamente, para a formação do aluno de graduação.

3.1.2 O Projeto de Pesquisa deve conter:

- I. Título.
- II. Introdução.
- III. Justificativa.
- IV. Objetivos da pesquisa.
- V. Metodologia.
- VI. Referências.
- VII. Descrição da equipe executora (quantidade e titulação dos componentes).
- VIII. Duração total prevista.
- IX. Cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada.
- X. Outra forma de financiamento (pela FAPEMIG ou outra fonte financiamento, quando houver).
- XI. Contrapartida da Instituição.

3.2 Plano de Trabalho para o bolsista

O Plano de Trabalho do bolsista, que obrigatoriamente deverá ser anexado ao Projeto de Pesquisa, deverá conter as atividades que serão desenvolvidas pelo aluno, dentro do Projeto proposto pelo orientador, sob supervisão deste.

3.3 Caso seja indicado mais de um bolsista para um projeto, cada um deles deverá ter um plano de trabalho **diferente**, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois alunos.

3.4 A proposta deverá ser entregue em duas vias, de igual conteúdo, sendo uma impressa e outra em CD (formato PDF). Entretanto, os **arquivos eletrônicos** referentes ao Projeto de Pesquisa e ao Plano de Trabalho, não deverão conter o nome de nenhum membro da equipe executora ou forma de identificá-la.

3.5 O Plano de Trabalho proposto para cada bolsista deverá vir anexo ao Projeto de Pesquisa.

4 Das Bolsas

A(s) bolsa(s) solicitada(s) para o projeto poderá(ão) ser bolsa(s) nova(s) ou consistir de prorrogações.

4.1 Das Bolsas de Iniciação Científica

4.1.1 O período de duração da bolsa ora solicitada deverá estar limitado à data de conclusão do projeto de pesquisa e não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo aluno para graduação no respectivo curso.

4.1.2 A bolsa de Iniciação Científica terá a duração máxima de **01/08/2015 a 15/12/2015**, sendo que as atividades do bolsista no projeto deverão ser desenvolvidas até 15 de dezembro de 2015 e não poderão exceder o tempo regular a ser cumprido pelo aluno para a graduação no respectivo curso. A bolsa será paga em três parcelas mensais de R\$500,00 (quinhentos reais) e uma parcela final de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). A carga horária semanal de atividades será de 20 (vinte) horas.

4.2 Da renovação das bolsas

4.2.1 Também poderão ser concedidas bolsas de iniciação científica em caráter de renovação, desde que o projeto original tenha previsto duração que abranja a vigência da renovação proposta.

4.2.2 A possibilidade de renovação está, ainda, condicionada ao cumprimento das obrigações previstas para o orientador e para o aluno na concessão original da bolsa e à avaliação positiva do(s) relatório(s) apresentado(s).

4.2.3 A bolsa eventualmente renovada será deduzida do número de bolsas concedidas à Unidade pela UEMG para o período. A solicitação deverá ser acompanhada do relatório das atividades realizadas pelo bolsista, no ano anterior, e da avaliação, pelo orientador, do trabalho realizado.

4.2.4 O processo de candidatura e seleção de renovação de bolsas é o mesmo para bolsas novas neste edital.

5 Dos requisitos para a participação no programa

5.1 Do orientador

O orientador deverá:

- Estar vinculado à Instituição como professor efetivo/efetivado ou designado, durante todo o período de vigência da bolsa.
- Em qualquer caso, não serão consideradas elegíveis as propostas de docentes que estejam em licença ou qualquer modalidade de afastamento que vá persistir por prazo superior a 31 dias após o início das bolsas.
- Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, cadastrada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.

5.2 Do aluno candidato à BIC

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG, citadas no presente Edital.
- Ser indicado pelo orientador para atuar em um dos projetos do mesmo.
- Não possuir nenhum vínculo empregatício.
- Não estar recebendo bolsas de qualquer natureza de outras agências e/ou instituições.
- Ter concluído pelo menos 1 (um) período letivo na Unidade na qual está sendo indicado para bolsa e ter previsão de permanência na Instituição, pelo menos, até dezembro de 2015.

6 Das obrigações

6.1 Do professor orientador de bolsista

- Propor e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação de bolsa(s), acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- Auxiliar o aluno indicado para a bolsa no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração do Relatório Final.
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.
- Participar dos Comitês compostos pelas Unidades da UEMG, para Avaliação de propostas de solicitação de bolsas, Avaliação dos resumos para apresentação no Seminário e de Avaliação de Relatórios Finais, quando requerido pela Unidade ou pela Pesquisa/PROPPG. O não atendimento à solicitação é considerado uma violação a este Edital.
- Participar de sessões do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser IMEDIATAMENTE comunicado à Pesquisa/PROPPG, para que sejam

tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento do aluno, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG, elaboração do Relatório Final, e outras formas que venham a ser solicitadas.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos relativos aos projetos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- Encaminhar Relatório Final (impresso e em CD) do trabalho desempenhado no projeto durante o período da bolsa, devidamente corrigido, acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.
- A não apresentação do Relatório Final poderá acarretar a não concorrência do docente em outros editais e/ou Fomentos disponibilizados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- Realizar a orientação de maneira presencial. Caso o docente tenha que se afastar, durante o período de duração da bolsa, por prazo superior a 31 dias, terá que ocorrer substituição do orientador ou cancelamento da bolsa. Caso o professor pretenda ceder a orientação do projeto para outro docente, para assegurar a continuidade da orientação, deverá comunicar essa decisão a Pró-reitoria, com cópia para o Coordenador de Pesquisa da Unidade, pelo menos 20 dias antes do afastamento. Caso a Unidade não consiga identificar e fornecer a Pró-reitoria, dentro de 15 dias, o nome de um professor da mesma área e que tenha titulação igual ou superior à do orientador original, para assumir a orientação, a bolsa será automaticamente cancelada pela Pró-reitoria.
- Cadastrar todas as informações do projeto aprovado no Sistema de Coleta Dados de Pesquisa – **MAP** (disponível na intranet da UEMG), assim como todas as publicações originadas do mesmo no Sistema de Coleta Dados de Publicação – **PUBLIC**.
- Observar as normas e procedimentos do PAPq relativos ao Programa no endereço eletrônico: http://www.uemg.br/downloads/Manual_Pesquisa_UEMG.pdf

6.2 Do aluno contemplado com bolsa (BIC)

- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do professor.
- Apresentar à Pesquisa/PROPPG, o Resumo do Projeto para apresentação no Seminário de Pesquisa.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PAPq/UEMG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, com apresentação de trabalho.
- Apresentar ao orientador Relatório Técnico Final – RTF (impresso e em CD), à Pesquisa/PROPPG, juntamente com a descrição das suas atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, para ser devidamente corrigido e avaliado pelo orientador, até 30 dias após o término da vigência da bolsa.

7 Da Inscrição

O período das inscrições é de **23 a 30 de junho 2015**.

7.1 Documentos necessários para inscrição dos projetos

- I. Projeto de pesquisa (impresso e em CD).
- II. Plano de trabalho do aluno candidato à bolsa de iniciação científica (impresso e em CD).
- III. Formulários 1, 1B, 2 (disponíveis na página eletrônica da UEMG – pesquisa - formulários).
- IV. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador de BIC (impresso e em CD).
- V. Cópia do currículo Lattes do aluno candidato à bolsa de iniciação científica.

- VI. Comprovação da fonte de recurso que garantirá a execução do projeto (caso possua).
- VII. Comprovante de matrícula do aluno candidato à bolsa de iniciação científica, emitido pelo Sistema Web Giz.
- VIII. Cópia do CPF do aluno candidato à bolsa de iniciação científica.

7.1.1 Será considerada não habilitada a concorrer ao edital a proposta que não contenha toda a documentação exigida nesse item, e/ou apresente formulários desatualizados.

7.1.2 O Projeto de Pesquisa, o Plano de Trabalho para o bolsista e o Lattes do professor orientador, enviados por CD devem ter, exatamente, o mesmo conteúdo da documentação enviada impressa. Apenas o conteúdo do CD será enviado ao Comitê Institucional de Avaliação e seu conteúdo prevalecerá, em caso de eventual discrepância. Para fins de recurso, o docente não poderá alegar ter enviado algum documento apenas por uma das vias obrigatórias.

7.2 Documentação adicional - Comitê de ética

Para as pesquisas que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos e/ou experimentação animal, torna-se necessário, além do cumprimento das determinações citadas, o atendimento às Resoluções n.º 240/97 e 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. Desta forma, tão logo inscreva o projeto para concorrer ao edital, o professor coordenador deverá submetê-lo ao respectivo Comitê de Ética. O pesquisador deverá enviar para a PROPPG, **até 05 dias após a divulgação do resultado**, o comprovante do registro de protocolo CAAE – Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação. A submissão poderá ser realizada em qualquer Comitê de Ética desde que apresentado o protocolo de submissão à PROPPG.

O não cumprimento das determinações do Comitê de Ética em Pesquisa poderá implicar na suspensão da bolsa e devolução de eventuais apoios concedidos.

7.3 Procedimentos para a inscrição

7.3.1 A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado contendo a identificação “EDITAL 08/2015 – SEGUNDA CHAMADA - PAPq/UEMG”, ao Centro de Pesquisa da Unidade ao qual está vinculado o docente, no horário de funcionamento da mesma, até o dia **30/06/2015**.

7.3.2 Estão automaticamente inscritos para concorrerem às bolsas que eventualmente sobrem pelo não preenchimento das cotas descritas no item 8, professores que tiveram propostas habilitadas na primeira chamada do Edital 08/2015 e que, portanto atendam simultaneamente a todos os quesitos mencionados no item 10.11 desta segunda chamada, e que não tiverem bolsas concedidas por não terem sido classificados no limite de vagas proposto para sua Unidade, ou foram parcialmente atendidos. Esses professores não precisam apresentar nenhuma documentação adicional para concorrer nesta chamada.

7.3.2.1 Para essas propostas, serão mantidas as notas atribuídas na primeira chamada do Edital 08/2015 PAPq/UEMG.

7.3.3 Caso o docente nessa situação não tenha interesse em concorrer a esta segunda chamada deverá informar sua desistência ao Coordenador de Pesquisa, **em documento assinado ou por e-mail, até o dia 30/06/2015**.

8 Distribuição das bolsas

A cota atribuída a cada uma das Unidades para a segunda chamada deste Edital foi estabelecida considerando o número de bolsas atribuído à Unidade no Edital 08/2015, e não preenchidas.

8.1 A distribuição das bolsas remanescentes será feita, inicialmente, apenas para as Unidades que não preencheram a cota disponibilizada na primeira chamada deste Edital, conforme quadro especificado a seguir:

Unidade da UEMG	Bolsa de Iniciação Científica (Nº)*
Escola de Música	6
Faculdade de Educação (incluindo Poços de Caldas)	7
Faculdades de Políticas Públicas Tancredo Neves	3
Escola Guignard	3
Unidade Barbacena	1
Unidade Carangola	1
Unidade Diamantina	1
Unidade Ibité	10
Unidade Ituiutaba (incluindo Santa Vitória)	4
Unidade Leopoldina	1
Total	37

8.2 Caso essas bolsas não seja(m) preenchida(s) pela Unidade à qual foram originalmente destinadas, as bolsas restantes serão distribuídas entre todos os concorrentes habilitados e não contemplados, ou atendidos parcialmente, e que estejam disputando bolsas.

8.2.1 Para tanto, todos esses candidatos habilitados, tanto na primeira quanto nesta segunda chamada e não atendidos serão classificados em uma lista única, de acordo com a pontuação final obtida.

8.2.1.1 Essa classificação terá por base apenas a pontuação final obtida pela proposta, independente da Unidade ou da concorrência ter ocorrido na primeira ou segunda chamadas.

9 Das comissões avaliadoras

9.1 As Unidades da UEMG que tiverem propostas inscritas nessa segunda chamada devem convocar membros das “Comissões Avaliadoras Locais” indicada anteriormente pela Direção da Unidade, para julgar as propostas apresentadas.

9.1.1 Este procedimento deverá ser adotado em todas as Unidades que tiverem propostas inscritas para a segunda chamada, mesmo naquelas que tenham completado as respectivas cotas.

9.1.2 A Comissão será composta de, no mínimo, três docentes vinculados à UEMG, dos quais, pelo menos um, terá que ter o doutorado e dois devem ter titulação mínima de mestre.

9.2 A Comissão Avaliadora será responsável pela análise de todos os itens da proposta e currículo Lattes dos proponentes de sua Unidade,

9.3 Professores/pesquisadores candidatos às bolsas de iniciação científica não poderão analisar qualquer proposta ou currículos relativos a sua própria solicitação de bolsa.

10 Da avaliação de propostas

10.1 As propostas recebidas pela Coordenação de Pesquisa da Unidade deverão receber um número identificador.

10.2 Apenas o Presidente da Comissão Avaliadora terá conhecimento da correspondência entre o número identificador do projeto de pesquisa e o nome do coordenador/equipe proponente do mesmo.

10.3 Os projetos de pesquisa serão distribuídos entre os membros do Comitê Avaliador da Unidade, rotulados com seu número identificador.

10.3.1 É reservado às Comissões Avaliadoras locais o direito de desclassificar qualquer projeto e seus benefícios em caso comprovado de plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

10.4 As propostas submetidas às bolsas desse Edital passarão por uma análise pela Comissão Avaliadora Local de Projetos da Unidade, que procederá ao julgamento e a classificação final dos trabalhos. A avaliação incluirá também o Plano de Trabalho do aluno candidato à bolsa.

10.5 Concluída a análise dos projetos de pesquisa, o Presidente da Comissão estabelecerá a correspondência entre o número identificador e o nome do coordenador/equipe, para que possa ser composta a tabulação dos resultados por câmara.

10.6 Para fins de classificação serão considerados: o mérito técnico/científico do projeto, incluído o plano de atividades do aluno, titulação e produtividade do pesquisador.

10.7 A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho*	40 pts.
Titulação do docente orientador	20 pts.
Produção científica do orientador, nos últimos três anos	40 pts.
TOTAL	100 pts.

*ver detalhamento no item 10.4.

10.8 Pontuação atribuída ao conteúdo do Projeto de Pesquisa e plano de Trabalho do bolsista

10.8.1 A pontuação atribuída ao Projeto de Pesquisa, aí incluído o Plano de Trabalho do bolsista terá como máximo 40 pontos, assim distribuídos:

Itens a serem avaliados:		Pontuação
Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	6
	b) Fundamentação teórica e justificativa	8
	c) Relevância acadêmica/social	5
	d) Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos	8
	e) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	f) Cronograma de execução viável	3
Plano de Trabalho do Aluno*	g) Adequação do Plano de Trabalho para o bolsista à atividade de iniciação científica proposta	4
	h) Tempo demandado para a execução do plano de trabalho para o bolsista compatível com a duração da bolsa	1
TOTAL		40 pts

10.8.2 O Plano de Trabalho para o bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador.

10.8.3 A Proposta cujo Plano de Trabalho para o bolsista não obtiver, pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) pontos em disputa nesse quesito, será considerada como Não Recomendada.

10.8.4 Serão passíveis de recebimento de bolsas apenas as propostas que obtiverem, no mínimo, 24 pontos (60%), dos 40pts contemplados no item 10.8 e atenderem simultaneamente o item 10.8.3.

10.9 Pontuação para Titulação do orientador

10.9.1 A pontuação para titulação para o orientador terá como máximo 20 pontos.

10.9.2 Cada orientador será pontuado apenas pela titulação máxima apresentada, sem pontuação cumulativa, da seguinte forma:

Título	Pontuação
Doutor	20 pts
Mestre	10 pts

10.9.3 O título de especialista não será contemplado com pontuação.

10.10 Pontuação para a produção em C, T & A do orientador

10.10.1 A pontuação para a Produção em C,T & A do orientador terá como máximo 40 pontos.

10.10.2 Na distribuição de pontos para avaliação da produção, deverá ser computada a produção registrada no currículo Lattes do orientador nos últimos 3 (três) anos (2012, 2013 e 2014).

10.10.2.1 Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: autor(es), ano de publicação, título, veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho. Caso a publicação seja eletrônica e não contenha numeração de página, o autor deverá designar como página inicial 1, e como página final o número de páginas de seu artigo total.

10.10.2.2 Trabalhos que não mencionarem página inicial e final ou tenham até duas páginas serão contados como Resumos.

10.10.3 A produção artística e cultural computada também deverá ter citações suficientes para a sua adequada caracterização. É vedada a contagem da apresentação de um mesmo trabalho, concerto, obra, mais de uma vez, ou de mais de uma obra em cada evento.

10.10.4 A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual. Como pode ser verificado na 4ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre), em outros, deverá observar o limite de pontuação atribuível.

Quesito	Valor individual	Nº relatado	Pontuação limite máxima atribuível	Pontos atingidos considerando-se o limite estabelecido
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados estrangeiros de relevância internacional	4,00		Livre	
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados de relevância nacional	2,00		Livre	
3) Livros publicados/organizados ou edições	4,00		Livre	
4) Capítulos de livros publicados	2,00		Livre	
5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso	1,00		6,00	
6) Comunicações em congressos científicos				
a) Resumos publicados em anais de congressos	0,30		6,00	
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,50		6,00	
7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas	0,30		3,00	
8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de patente registrado ou com registro de patente concedido				

a) Produtos / Processos	1,50		Livre	
9) Formação e orientação de discípulos concluídas				
a) Tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES	2,00		6,00	
b) Dissertação de mestrado em curso reconhecido pela CAPES	1,50		6,00	
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,75		3,00	
d) Trabalho de graduação	0,75		3,00	
e) Iniciação Científica	0,75		3,00	
10) Participação em bancas examinadoras				
a) Teses de doutorado	1,00		4,00	
b) Dissertação de mestrado	1,00		4,00	
c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,50		2,00	
d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,50		2,00	
e) Concurso público docente	1,00		4,00	
f) Avaliação de cursos	1,00		4,00	
11) Produção Artística e Cultural relacionada a área de atuação profissional na Universidade				
a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de relevância internacional e trabalhos de relevância equivalente	4,00		Livre	
b) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de relevância nacional , e trabalhos de relevância equivalente	2,00		Livre	
c) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de relevância regional ou local	1,00		5,00	
d) Gravações, vídeos, CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos de relevância nacional que não tenham sido computados nos itens anteriores:	1,00		6,00	
e) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima	0,50		3,00	
TOTAL	-			

10.10.5 O valor total máximo de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 40 (quarenta) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim, seus pontos, nesse item, serão 40.

10.10.6 Calcula-se a nota obtida até a casa do décimos e arredonda-se o resultado obtido para o inteiro imediatamente superior se o último algarismo for igual ou superior a cinco, ou para o inteiro imediatamente anterior se o último algarismo for menor a cinco.

10.10.7 Propostas apresentadas por professores que obtiverem menos de **4 pts** nesse item (Pontuação para a Produção em C,T & A) serão desclassificadas.

10.11 Da Classificação

Serão classificadas somente as propostas que atenderem, **simultaneamente**, os seguintes quesitos:

- I. tiverem obtido pelo menos 24 pontos (60%) atribuídos no item 10.8 “Pontuação para o conteúdo do projeto de pesquisa”;
- II. tiverem obtido nota igual ou maior que 4 (quatro) no item 10.10 “Pontuação para a produção em C, T & A do orientador”;
- III. tiverem obtido menos de 3(três) pontos na avaliação do Plano de Trabalho do aluno;
- IV. tiverem obtido, pelo menos, 40 pontos no somatório dos itens: 10.8, 10.9 e 10.10.

10.11.1 As propostas que não atenderem a TODOS os itens acima citados serão **desclassificadas**.

10.11.2 Será reprovado pela Comissão Avaliadora Local qualquer projeto, em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

10.12 Cálculo da Pontuação obtida pela proposta

Somam-se os pontos obtidos pela proposta nos itens 10.8, 10.9 e 10.10 para obter a pontuação final.

11 Da distribuição das bolsas de iniciação científica em cada Unidade

11.1 Nas Unidades às quais foram atribuídas, nessa segunda chamada, mais de uma bolsa, as propostas classificadas que estiverem disputando às bolsas serão distribuídas por Grandes Áreas, seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG, para Unidade.

11.2 Em cada Câmara, as propostas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtido nos itens 10.8, 10.9 e 10.10.

11.3 Nas Unidades às quais apenas uma bolsa foi atribuída deverá ser classificada a proposta que obtiver maior número de pontos, não sendo necessária a distribuição por Câmara.

11.4 Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Titulação do orientador.
- Pontuação da Produção em C,T & A obtida pelo orientador.
- Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.
- Pontuação da Produção Científica obtida pelo orientador, em 2014.

11.5 Da Distribuição por Câmara

11.5.1 O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o número total de propostas classificadas na Unidade.

11.5.2 Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número de bolsas concedidas pelo órgão de fomento, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de propostas classificadas.

$$\text{nº de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{\text{nº de bolsas concedidas} \times \text{nº de propostas classificadas, na Câmara "Z"}}{\text{nº total de propostas classificadas}}$$

11.5.3 Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara, em função da ordem de classificação obtida pelas propostas, até o limite de bolsas atribuídas à mesma.

11.6 Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa. Havendo bolsas excedentes poderá ser atribuída uma segunda bolsa, observando-se a classificação obtida na Unidade. Nenhum pesquisador poderá receber mais de duas bolsas nesse Programa.

11.7 O resultado preliminar na análise realizada por cada Unidade deverá ser enviado, através do e-mail: pesquisapropgg@gmail.com, para a Pesquisa/PROPPG, em formulário próprio (Form.11 - Projetos Aprovados para Concessão de Bolsas do PAPq), devidamente preenchido e assinado, para homologação, impreterivelmente, **até o dia 10 de julho de 2015 (sexta-feira)**. Juntamente com o resultado, deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Composição da Comissão Avaliadora das Propostas na Unidade, contendo a titulação e área de cada professor(a).

- b) Ata da Reunião de Aprovação das Propostas.
- c) Critérios adotados na seleção dos Projetos e na distribuição das bolsas BIC.
- d) Formulário 12 – Avaliação dos Projetos Concorrentes ao Edital PAPq.
- e) Dados dos alunos contemplados com bolsas (BIC), contendo nome completo, CPF e dados bancários.
- f) Documentação do(s) aluno(s) contemplado(s) com bolsa (BIC), que consta do item 7.1 desse Edital.

11.8 Toda a documentação impressa, devidamente preenchida e assinada, dos aprovados nesse edital e a documentação acima citada deverão estar na Pesquisa/PROPPG, impreterivelmente, até o dia **24 de julho de 2015 (sexta-feira)**.

11.8.1 Todos os documentos enviados na forma impressa devem ter, exatamente, o mesmo conteúdo da documentação enviada por e-mail. **O resultado será baseado na documentação enviada eletronicamente pela Unidade.** Em caso de eventual discrepância, prevalecerá o conteúdo enviado no e-mail. Para fins de recurso, a Unidade não poderá alegar ter enviado algum documento apenas por uma das vias obrigatórias.

12 Da divulgação do resultado preliminar relativo às bolsas de Iniciação Científica e Professor Orientador

12.1 O resultado preliminar será disponibilizado pela Pesquisa/PROPPG no endereço eletrônico da UEMG e do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG, até o dia **13 de julho de 2015 (segunda-feira)**, contendo apenas a distribuição das bolsas dentro das cotas das Unidades discriminadas no item 8 desse Edital.

12.2 O resultado divulgado estará sujeito a alterações, em função de possíveis recursos.

12.3 Somente após a divulgação pela Pesquisa/PROPPG, as Unidades poderão divulgar o resultado em seus respectivos endereços eletrônicos e em outros meios de comunicação. O resultado não poderá ser divulgado nas Unidades antes da homologação pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.

13 Dos recursos

13.1 Os pedidos de reconsideração serão aceitos até **dois dias úteis** após a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da UEMG, e serão interpostos pelo orientador, junto à Comissão Avaliadora Local, eletronicamente, ou entregues pessoalmente, no prazo previsto, no horário de funcionamento da Unidade. O documento deverá ter timbre da instituição onde atua o orientador do projeto de pesquisa, o motivo da contestação do julgamento da proposta e será assinado pelo mesmo.

13.2 Pedidos de recurso que tenham sido deferidos ou não deferidos pela Comissão Avaliadora Local, deverão ser encaminhados à PROPPG, até dia 15 de julho de 2015 (quarta-feira), com a correção de resultado decorrente (no caso de deferimentos) e acompanhados de toda a documentação necessária à sua análise. A Comissão Interna de Seleção da PROPPG funcionará como instância final de recurso.

14 Da distribuição das bolsas de Iniciação Científica e da homologação do resultado

14.1 Concluída a fase de apresentação e análise de recursos, a Pró-reitoria verificará a existência ou não de bolsas remanescentes.

14.2 Havendo bolsas restantes, a Pró-reitoria estabelecerá a distribuição das últimas bolsas em função da classificação descrita no item 8.2.1 desse edital.

14.2.1 O resultado consolidado será divulgado até o dia **17 de julho de 2015 (sexta-feira)**.

14.3 O resultado final homologado será divulgado até o dia **23 de julho de 2015 (quinta-feira)**.

15 Da implementação

15.1 A habilitação do candidato assegura ao mesmo apenas a expectativa à bolsa, estando a implementação condicionada à homologação do resultado e à liberação de recursos orçamentários e financeiros para a demanda apurada.

15.2 Além de realizar os procedimentos e apresentar toda documentação prevista em edital, para a implementação da bolsa, o docente orientador é responsável:

- pelo envio para o e-mail: pesquisaproppg@gmail.com da cópia do comprovante de abertura de conta, extrato ou cartão (conta corrente e individual do Banco do Brasil) do aluno contemplado com bolsa até o dia **24 de julho de 2015 (sexta-feira)**;

- pelo cadastro do(s) projeto(s) contemplado(s) com bolsa(s) de iniciação científica no **módulo MAP** – Projetos Científicos, na Intranet.

16 Disposições Gerais

16.1 O pagamento das bolsas está condicionada à liberação das cotas orçamentário-financeiras pelo Governo do Estado.

16.2 Caso haja maior disponibilidade de recursos direcionados pela Pró-reitoria para as modalidades de apoio previstas neste edital, os mesmos serão distribuídos observando-se a ordem de classificação descrita deste edital.

16.3 Casos omissos serão resolvidos pela PROPPG/UEMG.

16.4 Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones na: (31) 3916-8622/8623 ou através do e-mail: pesquisaproppg@gmail.com.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2015.

Terezinha Abreu Gontijo

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG